

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

28 MAR 2025 10:36hs

Nº Protocolo 12374 28/03/25
Rúbrica Protocolista



AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.665, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Esta Lei estabelece a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, na condição de Chefe do Executivo, com a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, das demais normas, dos objetivos e das metas de Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretários Municipais e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito, na condição de Gestor da Cidade, além das atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e na legislação municipal, supervisionar os órgãos e entidades, bem como acompanhar os planos, programas, projetos e ações diretamente ligados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O quadro de pessoal que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo é composta por servidores públicos, de provimento efetivo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e contratado temporariamente por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 1.862, de 15 de junho de 2012, e suas alterações.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 4º. A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta que atuam na esfera do Poder Executivo.

Art. 5º. A Administração Direta é organizada com base na hierarquia e na desconcentração, sendo composta pelos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, os quais podem dispor de autonomia, nos termos da Lei.

Art. 6º. A Administração Indireta é organizada com base na descentralização, sendo integrada por entidades dotadas de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional, vinculadas aos fins definidos em suas leis específicas.

§1º. A organização, funcionamento, bem como a implantação do sistema de controle interno das entidades que compõem a Administração Indireta serão regulados por suas leis específicas, observado o que dispõe na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§2º. As estruturas administrativa e funcional das Gestões de Licitações e de Planejamento em Contratações Públicas, vinculadas a Secretaria Municipal de Finanças, ora redenominada, poderão ser utilizadas por entidades que compõem a Administração Indireta, mediante ato próprio, bem como pelo Poder Legislativo, mediante a celebração de Termo de Cooperação, devidamente justificados pelas Autoridades Competentes.

§3º. Na falta de estrutura administrativa e de pessoal da Administração Pública Indireta, bem como pelo Poder Legislativo, e mediante celebração de Termo de Cooperação, devidamente justificados pelas Autoridades Competentes, os processos administrativos de responsabilização aplicáveis aos licitantes e contratados que praticarem infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão apuradas em regular processo administrativo de responsabilização nos termos do art. 156, do Capítulo I do Título IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando o que dispõe os regulamentos municipais, conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, criada no art. 19 da Lei nº 3.498, de 22 de dezembro de 2023, mediante ato administrativo específico do Chefe do Poder Executivo.

§4º. Na falta de estrutura administrativa e de pessoal da Administração Pública Indireta, e mediante requerimento desta, os processos administrativos de responsabilização aplicáveis aos licitantes e contratados que praticarem infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão apuradas em regular processo administrativo de responsabilização nos termos do art. 156, do Capítulo I do Título IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando o que dispõe os regulamentos municipais, conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, criada no art. 19 da Lei nº 3.498, de 22 de dezembro de 2023, mediante ato administrativo específico do Chefe do Poder Executivo.

[Handwritten Signature]

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten signature]
AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR**

Art. 7º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú passa a reger-se na forma desta Lei, sem prejuízo da existência das demais normas legais em vigor, naquilo em que não for contrária, ficando assim constituída:

I - Gabinete do Prefeito - GAB:

- a) Secretaria Especial de Integração de Políticas Sociais - SEPS;
- b) Secretaria Especial do Empoderamento da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMDH;
- c) Secretaria Especial da Família - SEFA;
- d) Secretaria Especial de Relações Institucionais - SERI; e
- e) Secretaria Especial de Parcerias e Concessões - SEPAC.

II - Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE;

III - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

IV - Controladoria Geral do Município - CGM;

V - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

VI - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização - SEPLAN;

VII - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

VIII - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

IX - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

X - Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SEINFRA;

XII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (SASC);

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM;

XIV - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais - SRHP;

XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE;

XVI - Secretaria Municipal de Esporte - SESP;

XVII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

XVIII - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica - SETEC;

XIX - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer - SEJUV;

XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SESU;

XXI - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEE;

XXII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SAFAI;

XXIII - Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal - SEMBA;

XXIV - Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania - SEMIC; e,

XXV - Secretaria Municipal dos Povos Originários - SEMPO.

Parágrafo único. As finalidades e atribuições dos órgãos da Administração Pública que não forem objeto desta reestruturação, continuam em vigor, na forma de suas leis específicas.

[Handwritten signature]



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DESCONCENTRADOS E HIERARQUICAMENTE SUBORDINADOS À
ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

Art. 8º. São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente subordinados na forma de desconcentração administrativa, criados em leis específicas:

- I - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda - HMJEH;
- II - Guarda Civil Municipal de Maracanaú - GCMM, e;
- III - Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes - DEMUTRAN.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 9º. A Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Maracanaú é composta pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista previstas neste Capítulo.

SEÇÃO I
DA AUTARQUIA

Art. 10. As Autarquias, pessoas jurídicas de direito público dotadas de autonomia administrativa financeira, criadas por meio específicas, são as seguintes:

- I - Vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano:
 - a) Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Maracanaú (ARSAMAR), e;
- II - Vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais:
 - a) Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ).

SEÇÃO II
DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 11. A Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito público criada através lei específica é a seguinte:

- I - Vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
 - a) Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social (FCDS).

SEÇÃO III
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
MARACANAÚ

Art. 12. A Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito público criada através lei específica é a seguinte:

- I - Vinculada à Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR).





Prefeitura de
Maracanaú

LS
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS E ASSEMELHADOS**

**SEÇÃO I
DOS FUNDOS MUNICIPAIS**

Art. 13. Os Fundos Municipais, instrumentos de natureza contábil, são os seguintes:

- a) Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município - FMPGM;
- b) Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
- e) Fundo Municipal de Saúde – Administração Central FMS-AC;
- f) Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda FMS-HM;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- h) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;
- j) Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM;
- k) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPC;
- l) Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC;
- m) Fundo Municipal da Juventude - FMJ;
- n) Fundo Municipal do Trabalho - FMTJ;
- o) Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUMSEG;
- p) Fundo Municipal de Bem-Estar Animal de Maracanaú – FUNBEM;
- q) Fundo Municipal de Educação – FME;
- r) Fundo Municipal de Segurança Alimentar - FUMSA; e,
- s) Fundo Municipal de Inclusão Social (FMIS).

Parágrafo único. As competências e os objetivos de cada fundo municipal são os previstos nas respectivas leis criadoras.

**SEÇÃO II
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Art. 14. Os Conselhos Municipais criados por meio de leis específicas são órgãos especiais de participação direta da sociedade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar e acompanhar as ações do poder público municipal, sem prejuízo de outras finalidades previstas nas leis específicas de cada conselho.

Parágrafo único. A criação de Conselhos Municipais deverá observar o disposto nos artigos 59 e 69, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 15. Os órgãos e entidades aos quais estão vinculados os Conselhos Municipais deverão garantir a sua estrutura e o seu pleno funcionamento.



LS
Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 22/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 16. Os Conselhos Municipais de participação social que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal são os seguintes:

- I - Conselho Municipal de Saúde;
- II - Conselho Tutelar do Município de Maracanaú;
- III - Conselho Municipal de Turismo de Maracanaú;
- IV - Conselho Municipal de Juventude;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maracanaú;
- VI - Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- IX - Conselho da Cidade de Maracanaú;
- X - Conselho Municipal de Cultura de Maracanaú;
- XI - Conselho de Alimentação Escolar;
- XII - Conselho de Orçamento Participativo Mirim;
- XIII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maracanaú;
- XV - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- XVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XIX - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- XX - Conselho Municipal do Trabalho, e;
- XXI - Conselho Municipal de Bem-Estar dos Animais de Maracanaú.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO I DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 17. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA A -, desta Lei.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

SUBSEÇÃO II DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 18. Extingue, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-2;
- II - 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS;
- III - 01 (um) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-1;
- IV - 11 (onze) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- V - 02 (dois) de Assessor Técnico, simbologia AST;
- VI - 01 (um) de Diretor Geral, simbologia FDG;
- VII - 01 (um) de Gerente, simbologia FG;
- VIII - 01 (um) de Coordenador, simbologia FC; e,
- IX - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

Art. 19. Cria, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 55 (cinquenta e cinco) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 02 (dois) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-7;
- II - 11 (onze) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-5;
- III - 02 (dois) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-3;
- IV - 06 (seis) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-1;
- V - 04 (quatro) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- VI - 02 (dois) de Assessor Técnico Superior, simbologia AST-1;
- VII - 17 (dezessete) de Assessor Técnico, simbologia AST;
- VIII - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-9;
- IX - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-7;
- X - 05 (cinco) de Assistente, simbologia FA-5; e,
- XI - 04 (quatro) de Assistente, simbologia FA-4.

SUBSEÇÃO III DA OUVIDORIA GERAL

Art. 20. Altera a simbologia e a remuneração do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Ouvidor-Geral do Município, simbologia DAS-2, criado por meio da Lei nº 3.326, de 30 de janeiro de 2023, para DAS-5, mantida suas atribuições e competências.

Art. 21. Cria, na estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-5.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

SUBSEÇÃO IV DA SECRETARIA ESPECIAL

Art. 22. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Especial de Integração de Políticas Sociais, vinculada ao Gabinete do Prefeito, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-5.

Art. 23. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Especial do Empoderamento da Mulher e dos Direitos Humanos, vinculada ao Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-IV.

SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

SUBSEÇÃO I DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 24. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA B -, desta Lei.

SEÇÃO III PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SUBSEÇÃO I DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 25. A Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município é realizada por servidores ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município, Subprocurador Geral do Município e Procurador Adjunto, nos termos da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012.

SUBSEÇÃO II DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 26. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA C -, desta Lei.




Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

**SUBSEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO**


AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 27. A remuneração do cargo público, de provimento em comissão, de Subprocurador Geral do Município, simbologia DAS-8, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, fica estabelecida em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, ficando mantida as atribuições do cargo de Subprocurador-Geral do Município previstas na Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012.

**SEÇÃO IV
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SUBSEÇÃO I
DA DIREÇÃO SUPERIOR**

Art. 28. A estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município criada nos termos da Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018, passa a vigorar consoante o disposto nesta Lei:

I - Direção Superior

- a) Controlador-Geral, simbologia CGM; e,
- b) Controlador-Geral Adjunto, simbologia DAS-7.

II - Assessoramento

- a) Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-7;
- b) Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-3;
- c) Assistente de Auditoria, simbologia FA-9; e,
- d) Assistente de Controle Interno, simbologia FA-5.

III - Execução


- a) Auditor Analista.

**SUBSEÇÃO II
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 29. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA D -, desta Lei.


Art. 30. Os cargos de Coordenadores de Controle Interno integrantes da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, passam a denominar-se Diretores Superiores de Controle Interno, divididos nas áreas de Licitação, de Contratos, de Empenho e Liquidação, de Planejamento, de Auditoria, de Obras e Serviços de Engenharia e de Análise de Processo de Intenção de Despesa, regulamentados na forma do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município.




Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**


AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 31. O cargo de Auxiliar de Auditoria, simbologia FG, integrante da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, passa a denominar-se Assistente de Controle Interno, simbologia FA-5.

SUBSEÇÃO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 32. A remuneração do cargo público, de provimento em comissão, de Controlador-Geral Adjunto, simbologia DAS-7, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, fica estabelecida em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, ficando mantida as atribuições do cargo de Assessor Superior do Controlador-Geral previstas na Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018.

SEÇÃO V SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUBSEÇÃO I DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 33. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA E, desta Lei.

SUBSEÇÃO II DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

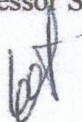
Art. 34. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 03 (três) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

I - 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;

II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II; e,

III - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III.

Art. 35. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assessor Superior, simbologia ASE-3.





**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**



Prefeitura de
Maracanaú

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 36. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA F -, desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DO REMANEJAMENTO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 37. Os cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo ora integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização, saber:

- I - Diretor Superior de Planejamento e Orçamento;
- II - Assessor Especial Superior; e,
- III - Assessor Especial.

Parágrafo único. O cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior de Planejamento, Orçamento e Finanças, simbologia DAS-6, passa a denominar-se Diretor Superior de Planejamento e Orçamento, simbologia DAS-9, mantida suas atribuições e competências.

SUBSEÇÃO III
DA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 38. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente de Orçamento, simbologia FA-9.

SEÇÃO VII
DA REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSEÇÃO I
DA GESTÃO DE LICITAÇÃO

Art. 39. A Gestão de Licitações, dotada de autonomia funcional e administrativa, criada nos termos da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, reestruturada pelas Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637, de 20 de dezembro de 2024, permanece vinculada a Secretaria



[Handwritten Signature]
Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Municipal de Finanças, mantida suas atribuições, competências e finalidades previstas na Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Art. 40. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637, de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Gestão de Licitações tem a seguinte estrutura organizacional:

.....
II - Célula de Contratações Públicas;
.....

Art. 3º. A estrutura das Licitações em sua fase externa, criada pela Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, alterada pelas Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637, de 20 de dezembro de 2024, será composta por Células de Pregões, de Licitações Especiais e de Licitações Internacionais, terá seguinte composição:

I - A Célula de Contratações Públicas será constituída por um (01) Agente de Contratação, simbologia DAS-6 e sua respectiva Equipe de Apoio:

- a) 01 (um) cargo de Analista de Licitações, simbologia DAS-6;
- b) 01 (um) cargo de Gerente de Licitações, simbologia DAS-3; e,
- c) 02 (dois) cargos de Auxiliar de Licitações, simbologias FA-7.
- d) 02 (dois) cargos de Auxiliar de Contratações Diretas, simbologia FA-7; e,

.....”

SUBSEÇÃO II DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 41. A Gestão de Planejamento em Contratações Públicas, criada nos termos da Lei nº 3.637, de 20 de dezembro de 2024, continua vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, mantida suas atribuições, competências e finalidades previstas na lei específica.

Art. 42. Os arts. 8º e 9º da Lei nº 3.637, de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Gestão de Planejamento em Contratações Públicas tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gestão Superior de Planejamento em Contratações Públicas;

II - Célula de Cotação e Auditoria de Preços; e,

III - Núcleo Especial de Planejamento.

[Handwritten Signature]



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 9º. A estrutura da Gestão de Planejamento em Contratações Públicas em suas fases interna e externa, será composta por:

I - Gestão Superior

a) um (01) cargo de Gestor de Planejamento em Contratações Públicas, simbologia DAS-6.

II - Direção

a) 01 (um) cargo de Presidente da Central de Coleta e Auditoria de Preços, simbologia DAS-6.

b) 01 (um) cargo de Diretor Superior de Planejamento em Contratações Públicas, simbologia DAS-5;

c) 01 (um) cargo de Diretor Superior da Fase Preparatória, simbologia DAS-2;

III - Assessoramento

a) 01 (um) cargo de Assistente, simbologia FA-7; e,

b) 07 (sete) cargos de Auxiliar de Coleta e Auditoria de Preços, simbologias FA-6.”

SUBSEÇÃO III

DA CENTRAL DE COLETA E AUDITORIA DE PREÇOS

Art. 43. A Central de Coleta e Auditoria de Preços criada nos termos do art. 6º da Lei 3.000, de 23 de dezembro de 2020, reestruturada na forma das Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637, de 20 de dezembro de 2024, conserva-se sua vinculação a Secretaria Municipal de Finanças, mantida suas atribuições, competências e finalidades, integrante da Gestão de Planejamento em Contratações Públicas.

SUBSEÇÃO IV

DA REORGANIZAÇÃO DA CÉLULA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 44. O Agente de Contratação, simbologia DAS-4, criado mediante a Lei nº 3.498, de 22 de dezembro de 2023, passa a ser o responsável pela condução, impulsionamento e acompanhamento do trâmite das contratações diretas por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo relacionadas às fases de instrução, homologação, contratação e publicação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos específicos.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamento ou impedimento legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo Agente de Contratação poderá ser substituído por outro servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, formalmente designado pela autoridade competente, com formação técnica compatível com as atribuições do cargo ou qualificação comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos atestada pela própria Administração, que receberá a remuneração correspondente aos dias em que estiver no exercício do cargo, consoante o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 447 de 19 de setembro de 1995, vedada a acumulação remuneratória com o provento do cargo de origem.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Art. 45. Os processos já iniciados pelo Agente de Contratação Direta, bem como aqueles que encontram-se em tramitação, serão ratificados, conduzidos e continuados pelo Agente de Contratação, a partir da publicação desta Lei.

SUBSEÇÃO V DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 46. Ficam extintos, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Agente de Contratação Direta, simbologia DAS-4;
- II - 01 (um) de Auxiliar de Contratação Direta, simbologia AST;
- III - 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG; e,
- IV - 01 (um) de Gerente, simbologia FG.

Art. 47. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 01 (um) Diretor Superior de Planejamento em Contratações Públicas, simbologia DAS-5; e,
- II - 01 (um) Assistente, simbologia FA-7.

SUBSEÇÃO VI DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 48. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA G -, desta Lei.

Art. 49. O cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Gerente Licitação, simbologia DAS-2 passa a denominar-se Diretor Superior da Fase Preparatória, mantida sua simbologia e remuneração.

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO


SUBSEÇÃO I DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 50. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA H -, desta Lei.





Prefeitura de
Maracanaú


AFIXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 51. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, 10 (dez) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Gerente, simbologia FG.

Art. 52. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, 15 (quinze) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 07 (sete) Assistente, simbologias FA-6;
- II - 07 (sete) Assistente, simbologias FA-5; e,
- III - 01 (um) Assistente, simbologia FA-3.

**SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 53. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA I -, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 54. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-IV.

**SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 55. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA J -, desta Lei, permanecendo em vigor a legislação que dispõe sobre estrutura administrativa não modificada pela presente Lei.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 56. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Diretor Geral, simbologia FDG;
- II - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-II;
- III - 04 (quatro) de Assistente, simbologia FA-III; e,
- IV - 07 (sete) de Assistente, simbologia FA-IV.

Art. 57. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 01 (um) de Diretor Superior de Planejamento, simbologia DAS-4;
- II - 01 (um) de Gerente Enfermeiro de Regulação Assistencial, simbologia FA-9;
- III - 02 (dois) de Enfermeiro Coordenador, simbologia FA-6; e
- IV - 01 (um) de Enfermeiro Coordenador de Programas, simbologia FA-5.

**SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 58. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA K, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 59. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, 10 (dez) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Assessor Especial de Iluminação Pública, simbologia ASE;
- II - 01 (um) de Assessor Especial, simbologia ASE;
- III - 02 (dois) de Coordenador, simbologia FC;
- IV - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-I;
- V - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II;
- VI - 03 (três) de Assistente, simbologia FA-III; e,
- VII - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

Art. 60. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, 07 (sete) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 01 (um) de Diretor Superior de Urbanismo, simbologia DAS-4;
- II - 01 (um) de Assessor Especial Superior, simbologia ASE-5;
- III - 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-2;
- IV - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-10;
- V - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-5;
- VI - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-3; e,
- VII - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-2.

**SEÇÃO XII
SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA
ALIMENTAR**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 61. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA L -, desta Lei.

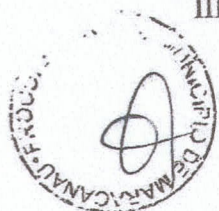
**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 62. Extingue, da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, 27 (vinte e sete) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir.

- I - 01 (um) de Assessor Técnico, simbologia AST;
- II - 01 (um) de Auxiliar de Licitações, simbologia AST;
- III - 01 (um) de Diretor Geral, simbologia FDG;
- IV - 02 (dois) de Diretor, simbologia FD;
- V - 02 (dois) de Gerente, simbologia FG;
- VI - 10 (dez) de Coordenador, simbologia FC;
- VII - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-II;
- VIII - 05 (cinco) de Assistente, simbologia FA-III; e,
- IX - 04 (quatro) de Assistente, simbologia FA-IV.

Art. 63. Cria, na estrutura administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, 11 (onze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-6;
- II - 07 (sete) de Assessor Técnico, simbologia AST;
- III - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-5; e,



IV - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-4.

SEÇÃO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 64. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA M -, desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 65. Extingue, da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir.

- I - 01 (um) de Assessor Especial de Energia Renovável, simbologia ASE;
- II - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-III; e,
- III - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

SUBSEÇÃO I
DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 66. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, a Gestão de Recursos Humanos, com a finalidade de centralizar, processar, gerenciar e monitorar as movimentações na folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Maracanaú, bem como orientar os anotações e apontamentos referentes às inserções e/ou exclusões de eventos na folha de pagamento.

Parágrafo único. O Diretor Superior de Gestão de Recursos Humanos será o titular da Gestão de Recursos Humanos.

SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 67. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, 07 (sete) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-2;



- II - 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- III - 01 (um) de Gerente, simbologia FG;
- IV - 03 (três) de Coordenador, simbologia FC; e,
- V - 01 (um) Assistente, simbologia FA-III.

Art. 68. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, 08 (oito) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I - 01 (um) de Diretor de Gestão de Pessoas, simbologia DAS;
- II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-9; e,
- III - 06 (seis) de Assistente, simbologia FA-6.

SUBSEÇÃO III DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 69. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA N -, desta Lei.

SEÇÃO XV SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSEÇÃO I DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 70. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA O -, desta Lei.

SUBSEÇÃO II DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 71. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assessor de Agronegócio, simbologia AST.

A





**Prefeitura de
Maracanaú**

AS
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**SEÇÃO XVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 72. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA P -, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 73. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 02 (dois) de Gerente, simbologia FG;
- II - 02 (dois) de Coordenador, simbologia FC;
- III - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III;
- IV - 03 (três) de Assistente, simbologia FA-II;
- V - 07 (sete) Assistente, simbologia FA-IV.

Art. 74. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA-6.

**SEÇÃO XVII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 75. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Q -, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 76. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 (dois) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Coordenador, simbologia FC; e,

AS
Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.

SEÇÃO XVIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 77. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA R -, desta Lei.

SEÇÃO XIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 78. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Juventude e Lazer, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA S -, desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 79. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Juventude e Lazer, 04 (quatro) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Assessor Especial de Política Pública para Juventude, simbologia ASE;
- II - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-III; e,
- III - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-IV.

SEÇÃO XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 80. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro





**Prefeitura de
Maracanaú**

ANEXO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA T -, desta Lei.

**SEÇÃO XXI
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 81. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA U -, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 82. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, 05 (cinco) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Diretor, simbologia FD;
- II - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-II; e,
- III - 02 (dois) de Assistente, simbologia FA-III.

**SEÇÃO XXIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 83. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA V -, desta Lei.

**SUBSEÇÃO II
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 84. Extingue, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, 03 (três) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- I - 01 (um) de Assessor Técnico de Agricultura Familiar, simbologia AST;
- II - 01 (um) de Assessor Técnico de Assuntos Indígenas, simbologia AST; e,
- III - 01 (um) de Assistente, simbologia FA-IV.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

Art. 85. Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, simbologia DAS-5.

**SEÇÃO XXIV
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 86. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA W -, desta Lei.

**SEÇÃO XXV
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E CIDADANIA**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 87. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA X -, desta Lei.

**SEÇÃO XXVI
SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 88. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Secretaria Municipal dos Povos Originários, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Y -, desta Lei.





**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

**SEÇÃO XXVII
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**

**SUBSEÇÃO I
DA REMODELAGEM DE CARGOS PÚBLICOS**

Art. 89. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Z -, desta Lei, permanecendo em vigor a legislação que dispõe sobre estrutura administrativa não modificada pela presente Lei.

**CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**SEÇÃO I
DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 90. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa da Fundação de Cultura e Desenvolvimento Social, que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Aa -, desta Lei.

**SEÇÃO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (IPM-
MARACANAÚ)**

Art. 91. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ), que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Ab -, desta Lei.

**SEÇÃO III
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
MARACANAÚ (CEUMAR)**

Art. 92. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR), que passa a vigorar nos termos estabelecidos no ANEXO I - TABELA Ac -, desta Lei.

[Handwritten Signature]



**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Art. 93. As remodelagens de simbologias e remunerações dos cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo integrantes da estrutura administrativa da Administração Pública Direta, poderá ser aplicada aos cargos públicos, de provimento em comissão semelhantes, integrantes da estrutura organizacional da estrutura administrativa da Administração Pública Indireta.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 94. Os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e suas respectivas simbologias, que integram o quadro de pessoal da estrutura organizacional do Poder Executivo são compostos das seguintes nomenclaturas:

- I- Assistentes, simbologia FA, desempenham funções de assessoramento à chefia imediata, assistindo-a nas atividades administrativas;
- II- Assessores Especial e Técnico Superior desempenham funções de assessoramento administrativo-financeiro; e,
- III- Assessores e Diretores Superiores desempenham funções de assessoramento e direção político-administrativa à alta administração pública.

Art. 95. Para compor o quadro de pessoal das unidades gestoras de que trata esta Lei, o Chefe do Poder Executivo poderá remanejar cargos públicos de uma unidade para outra mediante ato administrativo na forma da Lei nº 447, de 19 de setembro de 2005.

Art. 96. Delega aos gestores municipais os poderes para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal no termos do inciso V, art. 56 da Lei Orgânica do Município.


Art. 97. Nos termos do art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, na medida das necessidades administrativas e a qualquer tempo, dispor, mediante Decreto, sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas as matérias de competência legal, poderá:

- I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista em Lei;
- II - redistribuir cargos e funções entre órgãos; e
- III- lotar, relotar e remover cargos públicos de uma unidade para outra mediante ato administrativo na forma dos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 447, de 19 de setembro de 2005.

Art. 98. Os impactos financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do ANEXO II, desta Lei.

Art. 99. Os cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, que integram o quadro de pessoal da estrutura organizacional do Poder Executivo, remodelados nos termos desta Lei, terão suas simbologias e remunerações enquadradas por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo às novas simbologias e remunerações.




Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais deverá proceder às alterações no Sistema de Gestão Municipal referente às novas nomenclaturas, simbologias e remunerações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Fixa as remunerações das nomenclaturas dos cargos existentes, criados e definidos nos termos do art. 94, I desta Lei, consoante as simbologias constantes nas tabelas integrantes do Anexo I desta norma, a saber:

- I- Assistente, simbologia FA, em R\$ 1.528,66 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), composta de vencimento básico de R\$ 764,33 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- Assistente, simbologia FA-1, em R\$ 1.544,78 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), composta de vencimento básico de R\$ 772,39 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- III- Assistente, simbologia FA-2, em R\$ 1.633,54 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), composta de vencimento básico de R\$ 816,77 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IV- Assistente, simbologia FA-3, em R\$ 2.157,52 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), composta de vencimento básico de R\$ 1.078,76 (hum mil setenta e oito reais e setenta e seis centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- V- Assistente, simbologia FA-4, em R\$ 2.588,32 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), composta de vencimento básico de R\$ 1.294,16 (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VI- Assistente, simbologia FA-5, em R\$ 3.198,34 (três mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), composta de vencimento básico de R\$ 1.599,17 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VII- Assistente, simbologia FA-6, em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VIII- Assistente, simbologia FA-7, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IX- Assistente, simbologia FA-8, em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;





Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

- X- Assistente, simbologia FA-9, em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- XI- Assistente, simbologia FA-10, em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 101. Fixa as remunerações das nomenclaturas dos cargos existentes, criados e definidos nos termos do art. 94, II desta Lei, consoante as simbologias constantes nas tabelas integrantes do Anexo I desta norma, a saber:

- I- Assessor Técnico, simbologia AST, em R\$ 4.025,70 (quatro mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), composta de vencimento básico de R\$ 2.012,85 (dois mil doze reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- Assessor Técnico Superior, simbologia AST-1, em R\$ 5.751,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais), composta de vencimento básico de R\$ 2.875,50 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- III- Assessor Especial, simbologia ASE, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IV- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-1, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- V- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-2, em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VI- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-3, em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VII- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-4, em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VIII- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-5, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IX- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-6, em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- X- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-7, em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

XI- Assessor Especial Superior, simbologia ASE-8, em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 102. Fixa as remunerações das nomenclaturas dos cargos existentes, criados e definidos nos termos do art. 94, III desta Lei, consoante as simbologias constantes nas tabelas integrantes do Anexo I desta norma, a saber:

- I- Diretor Superior, simbologia DAS, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- II- Diretor Superior, simbologia DAS-1, em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- III- Diretor Superior, simbologia DAS-2, em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IV- Diretor Superior, simbologia DAS-3, em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- V- Diretor Superior, simbologia DAS-4, em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VI- Diretor Superior, simbologia DAS-5, em R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.492,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VII- Diretor Superior, simbologia DAS-6, em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- VIII- Diretor Superior, simbologia DAS-7, em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- IX- Diretor Superior, simbologia DAS-8, em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;
- X- Diretor Superior, simbologia DAS-9, em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

Art. 103. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.620, de 27 de novembro de 2024) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten Signature]
AFLXADO
EM: 12/03/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 104. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 106. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor as legislações que dispõem sobre estruturas administrativas não modificadas pela presente Lei.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS
12 DE MARÇO DE 2025.**

[Handwritten Signature]
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 020/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**



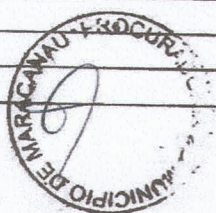
**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**

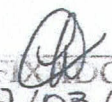
ANEXO I - TABELA A, art. 17
GABINETE DO PREFEITO

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

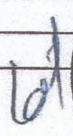

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-7	13.900,00
3	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-7	13.900,00
4	Assessor Especial Superior	ASE-5	12.400,00	ASE-6	12.400,00
5	Assessor Especial Superior	ASE-4	11.000,00	ASE-5	11.000,00
6	Assessor Especial Superior	ASE-4	11.000,00	ASE-5	11.000,00
7	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
8	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
9	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
10	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
11	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
12	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
13	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
14	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
15	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
16	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
17	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-5	11.000,00
18	Diretor Superior	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
19	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-4	9.500,00
20	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-3	8.600,00
21	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-3	8.600,00
22	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
23	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
24	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
25	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
26	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
27	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
28	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
29	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-1	7.000,00
30	Diretor Superior Cerimonialista	DAS	5.800,00	DAS	6.500,00
31	Assessor Especial	-	-	ASE	6.500,00
32	Assessor Especial	-	-	ASE	6.500,00
33	Assessor Especial	-	-	ASE	6.500,00
34	Assessor Especial	-	-	ASE	6.500,00
35	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
36	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
37	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
38	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
39	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
40	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
41	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
42	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
43	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
44	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
45	Assessor Técnico Superior	-	-	AST-1	5.751,00
46	Assessor Técnico Superior	-	-	AST-1	5.751,00




 AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira

47	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
48	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
49	Assistente	-	-	FA-9	5.400,00
50	Assistente	-	-	FA-7	4.500,00
51	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
52	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
53	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
54	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
55	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
56	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
57	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
58	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
59	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
60	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
61	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
62	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
63	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
64	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
65	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
66	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
67	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
68	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
69	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
70	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
71	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
72	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
73	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
74	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
75	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
76	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
77	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
78	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
79	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
80	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
81	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
82	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
83	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
84	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
85	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
86	Assessor Técnico	-	-	AST	4.025,70
87	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
88	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
89	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
90	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
91	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
92	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
93	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
94	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32
95	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32
96	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32
97	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32

98	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
99	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
100	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
101	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
102	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
103	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
104	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
105	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
106	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
107	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
108	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
109	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
110	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
111	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
112	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
113	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
114	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
115	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
116	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
117	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
118	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
119	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
120	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
121	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
122	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
123	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
124	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
125	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
126	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
127	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
128	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
129	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
130	Ouvidor Geral	DAS-2	7.500,00	DAS-5	10.985,00
131	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS					
132	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
133	Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média	ASE-2	7.600,00	ASE-2	7.600,00
134	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
135	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
136	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
137	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
138	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
139	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54


*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA ESPECIAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES					
140	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS					
141	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio




 AFILADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr.: 8594

142	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
143	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
144	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
145	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
146	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
147	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
148	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
149	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
150	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
151	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
152	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
153	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
154	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
155	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

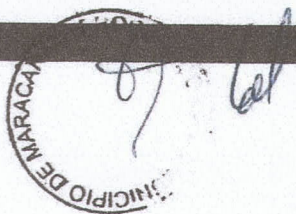
SECRETARIA ESPECIAL DA FAMÍLIA

156	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
157	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
158	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
159	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
160	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
161	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
162	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
163	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
164	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
165	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

DIRETORIA SUPERIOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

166	Diretor Superior Executivo do Procon Municipal	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
167	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
168	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
169	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
170	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
171	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
172	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
173	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
174	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
175	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

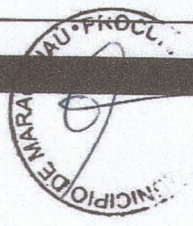


 MUNICÍPIO DE MARACÁ

ANEXO I - TABELA B, art. 24
GABINETE DO VICE-PREFEITO

A
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Assessor Especial Superior	ASE-2	7.600,00	ASE-2	7.600,00
2	Assessor Especial Superior	ASE-2	7.600,00	ASE-2	7.600,00
3	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
4	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
5	Assistente	FD-CGVP	3.198,33	FA-5	3.198,34
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
8	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
9	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

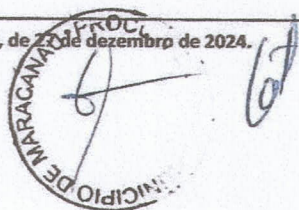
ANEXO I - TABELA C, art. 26
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Mat.: 55071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Procurador Geral do Município	PGM	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Subprocurador Geral	SPGM	13.900,00	DAS-8	15.600,00
3	Procurador Adjunto	PAD	7.830,00	DAS-3	8.400,00
4	Procurador Adjunto	PAD	7.830,00	DAS-3	8.400,00
5	Procurador Adjunto	PAD	7.830,00	DAS-3	8.400,00
6	Diretor Superior do Procurador-Geral	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
7	Chefe de Gabinete do Procurador	CGPGM	6.390,00	ASE	6.500,00
8	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
9	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
10	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
11	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
12	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
13	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
14	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
15	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
16	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
17	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
20	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
21	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



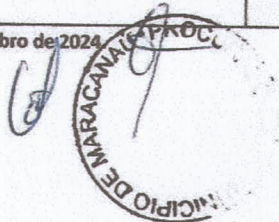
ANEXO I - TABELA D, art. 29
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


AFTANDO
 EM: 12/03/25
 Lais Silveira de Oliveira
 Mat.: 55071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Controlador Geral do Município	CGM	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Controlador Geral Adjunto	SubCGM	12.400,00	DAS-7	13.900,00
3	Asses. Sup. do Controlador-Geral	DAS-5	13.900,00	DAS-7	13.900,00
4	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
5	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
6	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
7	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
8	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
9	Diretor Superior de Controle Interno	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
10	Assistente de Auditoria	FD	3.198,33	FA-9	5.400,00
11	Assistente de Auditoria	FD	3.198,33	FA-9	5.400,00
12	Assistente de Controle Interno	FG	2.588,32	FA-5	3.198,34
13	Assistente de Controle Interno	FC	2.157,52	FA-5	3.198,34
14	Assistente de Controle Interno	FC	2.157,52	FA-5	3.198,34

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024



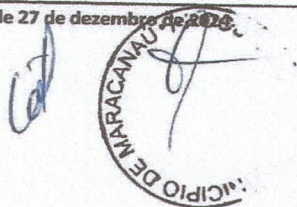
ANEXO I - TABELA E, art. 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Mat.: 95071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário de Governo	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Assessor Especial Superior	-	-	ASE-3	8.600,00
4	Assessor Especial Superior	ASE-2	7.600,00	ASE-2	7.600,00
5	Assessor Especial Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
6	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
7	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
8	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
9	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
10	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
11	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
12	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
13	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
14	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
15	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
16	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
17	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
18	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
19	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
20	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
21	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
22	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
23	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
24	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
25	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
26	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
27	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
28	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
29	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
30	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
31	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
32	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
33	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
34	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
35	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
36	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
37	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
38	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2028



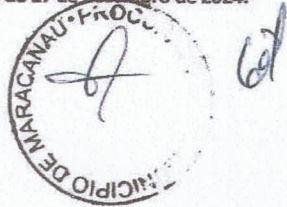

AFIADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

ANEXO I - TABELA F, art. 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor Superior de Planejamento e Orçamento	DAS-5	16.900,00	DAS-9	16.900,00
3	Assessor Especial Superior	ASE-2	7.600,00	ASE-3	8.600,00
4	Assessor Especial Superior	ASE	5.751,00	ASE-1	7.000,00
5	Assistente de Orçamento	-	-	FA-10	5.800,00

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

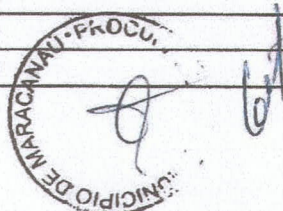


ANEXO I - TABELA G, art. 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ANEXO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr.: 58471

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEEXEC	12.240,20	SEEXEC	12.240,20
3	Assessor Especial Superior	ASE-7	16.000,00	ASE-8	16.000,00
4	Diretor Superior de Tributação	DAS-5	13.900,00	DAS-7	13.900,00
5	Assessor Especial Superior	ASE-6	13.900,00	ASE-7	13.900,00
6	Diretor Superior de Tesouraria	DAS-2	7.500,00	DAS-5	10.985,00
7	Diretor Superior de Tesouraria	DAS-2	7.500,00	DAS-5	10.985,00
8	Diretor Superior de Fiscalização	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
9	Diretor Superior	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
10	Diretor Superior	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
11	Assistente	FDE	5.210,56	FA-10	5.800,00
12	Assistente	FDE	5.210,56	FA-10	5.800,00
13	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
14	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
15	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
16	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
17	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
18	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
19	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
20	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
21	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
22	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
23	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
24	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
25	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
26	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
27	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
28	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
29	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
30	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
31	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
32	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
33	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
34	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
35	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
36	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
37	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
38	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
39	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
40	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
41	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
42	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
43	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
44	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
45	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
46	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52


 MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - P.R.O.C.U.

47	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
48	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
49	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
50	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
51	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
52	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
53	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
54	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
55	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
56	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
57	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
58	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
59	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
60	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
61	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
62	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
63	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
64	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
65	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

GESTÃO DE PLANEJAMENTO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
66	Gestor Superior de Planejamento	GPCP	12.400,00	DAS-6	12.400,00
67	Diretor Superior de Planejamento	DAS-4	10.985,00	DAS-5	10.985,00
68	Diretor Superior da Fase Preparatória	DAS-2	7.500,00	DAS-2	7.500,00
69	Assistente	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00

CENTRAL DE COLETA E AUDITORIA DE PREÇOS

ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
70	Presidente da Central de Coleta e Auditoria de Preços	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
71	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
72	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
73	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
74	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
75	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
76	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00
77	Assistente de Coleta e Auditoria de Preços	FD	3.198,33	FA-6	3.800,00

GESTÃO DE LICITAÇÕES

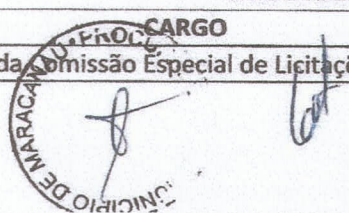
ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
78	Gestor de Licitações	SEC	17.388,32	SEC	17.388,32

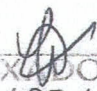
CÉLULA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
79	Agente de Contratação	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
80	Analista de Licitações	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
81	Gerente de Licitações	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
82	Auxiliar de Licitações	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
83	Auxiliar de Licitações	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
84	Auxiliar de Contratação Direta	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
85	Auxiliar de Contratação Direta	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00

CÉLULA DE LICITAÇÕES ESPECIAIS 1

ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
86	Presidente da Comissão Especial de Licitações	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00


 MUNICÍPIO DE MARACÁ


AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat. 25071

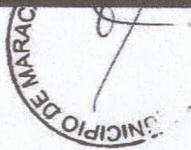
87	Gerente de Licitações	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
88	Coordenador de Licitações	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
89	Assistente de Licitações	DAS	5.800,00	DAS	6.500,00
90	Auxiliar de Licitações	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00

CÉLULA DE LICITAÇÕES ESPECIAIS 2


ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
91	Presidente da Comissão Especial de Licitações	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
92	Gerente de Licitações	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
93	Coordenador de Licitações	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
94	Assistente de Licitações	DAS	5.800,00	DAS	6.500,00
95	Auxiliar de Licitações	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00

CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO E DESEMPENHO DE LICITANTES

ORDEM	CARGO	SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
96	Coord. de Acomp. e Desem. de Licitantes	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00



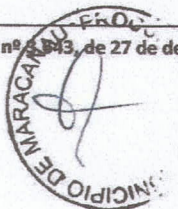
ANEXO I - TABELA H, art. 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO


AFRADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr.: 99071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor Superior de Assessoramento em Comunicação	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
3	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
4	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
5	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
6	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
7	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
8	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
9	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
10	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
11	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
12	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
13	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
14	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
15	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
16	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
17	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-4	2.588,32
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-4	2.588,32
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-4	2.588,32
20	Assistente	FA-III	1.437,00	FA-4	2.588,32
21	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
22	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
23	Assistente	-	-	FA-3	2.157,52

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 1.943, de 27 de dezembro de 2024.



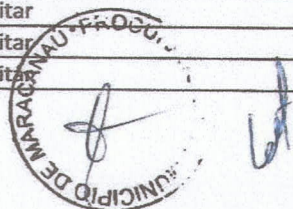
Handwritten signature

ANEXO I - TABELA I, art. 53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

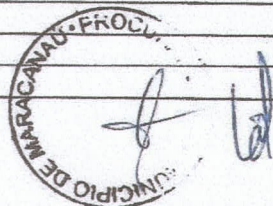
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 70471


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEEXEC	12.420,20	SEEXEC	12.420,20
3	Assessor Superior de Educ. Planejamento e Controle	ASE-5	12.400,00	ASE-6	12.400,00
4	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
5	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
6	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
7	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
8	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
9	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
10	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
11	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
12	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
13	Oficial de Gestão Educacional	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
14	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
15	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
16	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
17	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
18	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
19	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
20	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
21	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
22	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
23	Oficial de Gestão Escolar	DAS-1	6.900,00	DAS-1	6.900,00
24	Diretor Superior Operacional da Educação	FDGE	6.200,00	DAS	6.500,00
25	Assistente	DAS	5.800,00	FA-10	5.800,00
26	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
27	Diretor-Executivo	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
28	Diretor Executivo de Educação Infantil	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
29	Diretor Executivo de Ensino Fundamental (1º e 2º anos)	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
30	Diretor Executivo de Ensino Fundamental (3º ao 5º anos)	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
31	Diretor Executivo de Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
32	Diretor Executivo de Educação de Jovens e Adultos	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
33	Diretor Executivo de Educação Especial	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
34	Diretor Exec. do Prog. de Alfabet. na Idade Certa	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
35	Diretor Executivo de Suporte à Gestão Escolar	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
36	Diretor Executivo de Projetos e Ações Educacionais	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
37	Diretor Exec. de Sup. à Med. da Rel. Escola-Comunidade	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
38	Diretor Exec. de Educ. Digital e Sup. à Formação Continuada	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
39	Diretor Executivo de Avaliações Educacionais	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
40	Diretor Executivo de Suprimento e Movimentação	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
41	Diretor Executivo de Instrução de Processos	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
42	Diretor Executivo de Direitos e Vantagens	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
43	Diretor Executivo de Estatística Educacional	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
44	Diretor Exec. de Asses. Técn. aos Conselhos Vinc. À Educação	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
45	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
46	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
47	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
48	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
49	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
50	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
51	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
52	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70

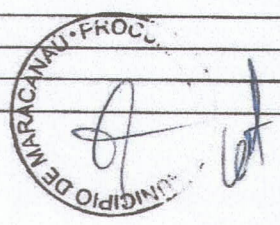


53	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	Mat. 4.025,70
54	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
55	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
56	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
57	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
58	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
59	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
60	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
61	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
62	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
63	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
64	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
65	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
66	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
67	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
68	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
69	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
70	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
71	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
72	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
73	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
74	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
75	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
76	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
77	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
78	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
79	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
80	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
81	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
82	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
83	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
84	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
85	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
86	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
87	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
88	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
89	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
90	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
91	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
92	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
93	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
94	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
95	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
96	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
97	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
98	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
99	Monitor Cívico-Militar	AST	4.025,70	AST	4.025,70
100	Assessor Técnico da Educação	AST	4.025,70	AST	4.025,70
101	Assessor Técnico da Educação	AST	4.025,70	AST	4.025,70
102	Assessor Técnico da Educação	AST	4.025,70	AST	4.025,70
103	Assessor Técnico da Educação	AST	4.025,70	AST	4.025,70
104	Ouvidor Municipal da Educação	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
105	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
106	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
107	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
108	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
109	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34




 AFIXADO
 EM: 22/03/25
 Luis Silveira de Oliveira

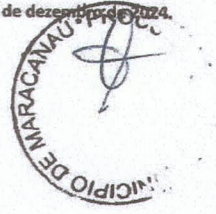
110	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	Mat. 3.198,34
111	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
112	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
113	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
114	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
115	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
116	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
117	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
118	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
119	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
120	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
121	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
122	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
123	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
124	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
125	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
126	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
127	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
128	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
129	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
130	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
131	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
132	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
133	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
134	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
135	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
136	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
137	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
138	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
139	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
140	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
141	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
142	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
143	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
144	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
145	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
146	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
147	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
148	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
149	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
150	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
151	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
152	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
153	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
154	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
155	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
156	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
157	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
158	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
159	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
160	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
161	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
162	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
163	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
164	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
165	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
166	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66


 MUNICÍPIO DE MARACANAU - PROCC

AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira

167	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
168	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
169	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
170	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
171	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



62

ANEXO I - TABELA J, art. 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

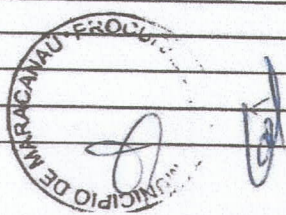
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira

valores em reais (R\$ 1,00)

RDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Diretor Superior de Atenção Primária	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
4	Diretor Superior de Assistência Farmacêutica	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
5	Diretor Sup. de Atenção Secundária e Especializada	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
6	Diretor Superior de Vigilância em Saúde	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
7	Dir Sup Auditoria, Controle e Regulação Assistencial	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
8	Diretor Superior de Gestão de RH	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
9	Direto Superior Administrativo	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
10	Assessor Especial Superior	ASE-3	9.600,00	ASE-4	9.600,00
11	Diretor Superior de Planejamento	-	-	DAS-4	9.500,00
12	Diretor Superior Geral	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
13	Diretor Superior de Saúde Bucal e do CEO Municipal	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
14	Diretor Superior Enfermeiro de Regulação Assistencial	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
15	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
16	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
17	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
18	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
19	Gerente Administrativo do CEO Municipal	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
20	Gerente Enfermeiro de Regulação Assistencial	-	-	FA-9	5.400,00
21	Gerente de Gestão e Logística Farmacêutica	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
22	Gerente de Avaliação e Monitoramento em Saúde	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
23	Gerente Enfermeiro de Programa de Saúde	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
24	Médico-Veterinário	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
25	Médico Veterinário	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
26	Enfermeiro Coordenador Especializado SOS	FCSOS	4.981,93	FA-9	5.400,00
27	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
28	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
29	Enfermeiro Coordenador	ESFeq4	3.711,12	FA-6	3.800,00
30	Enfermeiro Coordenador	ESFeq4	3.711,12	FA-6	3.800,00
31	Enfermeiro Coordenador	ESFeq4	3.711,12	FA-6	3.800,00
32	Enfermeiro Coordenador	ESFeq4	3.711,12	FA-6	3.800,00
33	Enfermeiro Coordenador	ESFeq4	3.711,12	FA-6	3.800,00
34	Enfermeiro Coordenador	-	-	FA-6	3.800,00
35	Enfermeiro Coordenador	-	-	FA-6	3.800,00
36	Enferm. Assist. de Imunização e Promoção da Saúde	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
37	Enfermeiro Assistente de Programas de Saúde	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
38	Enfermeiro Coordenador de Programas	-	-	FA-5	3.198,34
39	Enfermeiro Assistente em Epidemiologia	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
40	Enfermeiro Assistente de Pronto Atendimento	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
41	Enfermeiro Assistente de Epidemiologista	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
42	Enfermeiro Assistente de Imunização	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
43	Enferm. Assist. de Programas e Políticas em Saúde	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
44	Enfermeiro Assist. de Gestão em Saúde da Família	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
45	Farmacêutico – Polo	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
46	Farmacêutico – Polo	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
47	Farmacêutico – Polo	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
48	Enfermeiro Assist. Técnico em Atenção Secundária	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
49	Enferm. Assist. de Educ., Pesquisa e Mob. em Saúde	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
50	Ouvidor Municipal da Saúde	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34

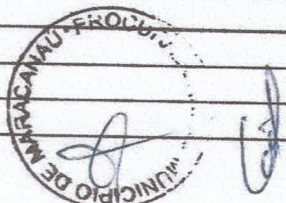
51	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
52	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
53	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
54	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
55	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
56	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
57	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
58	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
59	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
60	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
61	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
62	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
63	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
64	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
65	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
66	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
67	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
68	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
69	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
70	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
71	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
72	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
73	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
74	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
75	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
76	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
77	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
78	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
79	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
80	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
81	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
82	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
83	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
84	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
85	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
86	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
87	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
88	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
89	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
90	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
91	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
92	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
93	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
94	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
95	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
96	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
97	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
98	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
99	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
100	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
101	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
102	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
103	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
104	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
105	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

ALMOÇO
 EM: 28/03/20
 Lata Sólida de Oliveira
 Maria Sandoi



106	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
107	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
108	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
109	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
110	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
111	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
112	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
113	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
114	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
115	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
116	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
117	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
118	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
119	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
120	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
121	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
122	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
123	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
124	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
125	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
126	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
127	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
128	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
129	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
130	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
131	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
132	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
133	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
134	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
135	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
136	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
137	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
138	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
139	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
140	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
141	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
142	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
143	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
144	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
145	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
146	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
147	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
148	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
149	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
150	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
151	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
152	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
153	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
154	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
155	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
156	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
157	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
158	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
159	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
160	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

APROVADO
 EM: 12/03/25
 Luis Sanches de Oliveira
 Matr. 79071



161	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
162	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
163	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
164	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
165	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
166	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
167	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
168	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
169	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
170	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
171	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
172	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
173	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
174	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
175	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
176	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
177	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
178	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
179	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
180	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
181	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
182	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
183	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
184	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
185	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
186	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
187	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
188	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
189	Asistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
190	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
191	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
192	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
193	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
194	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
195	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
196	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
197	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
198	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
199	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
200	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
201	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
202	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
203	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
204	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
205	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
206	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
207	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
208	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
209	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
210	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
211	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
212	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
213	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
214	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
215	Asistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

ALVARADO
 EM: 12/03/25
 LUIS SANCHEZ DE OLIVERA
 N.º 1.5071



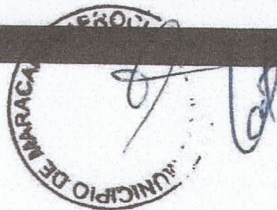
Handwritten initials or mark.

216	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
217	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
218	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
219	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
220	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
221	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
222	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
223	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
224	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
225	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
226	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
227	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
228	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
229	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
230	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
231	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
232	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
233	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
234	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
235	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
236	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
237	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
238	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
239	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
240	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
241	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
242	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.


DIRETORIA SUPERIOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

243	Diretor Superior de Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência	DAS-3	9.500,00	DAS-4	9.500,00
244	Diretor de Monitoramento do Acesso Ao Diagnóstico e Terapêutica	FDE	5.400,00	FA-9	5.400,00
245	Diretor de Relações Institucionais e Inclusão	FDE	5.400,00	FA-9	5.400,00
246	Diretor do Centro Integrado de Reabilitação De Maracanaú	FDE	5.400,00	FA-9	5.400,00
247	Diretor Geral do Centro Distribuição de Órtese E Prótese e Materiais Especiais	FDG	4.500,00	FA-9	5.400,00
248	Assistente	FA-5	3.198,33	FA-5	3.198,34
249	Assistente	FA-5	3.198,33	FA-5	3.198,34

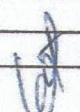
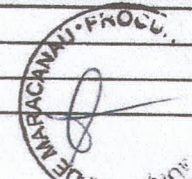


ALVARADO
 EM: 12/03/25
 LUIS SILVEIRA DE OLIVEIRA
 Matr. 50471

ANEXO I - TABELA K, art. 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO


AFIXADO
 RM: 12/03/25
 Lars Silveira de Oliveira
 valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor Superior de Infraestrutura	ASE-6	16.900,00	DAS-9	16.900,00
3	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
4	Diretor Sup. de Acomp. de Obras e Serv. de Infraestrutura	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
5	Diretor Superior de Gestão de Convênios e Projetos	DAS-4	10.985,00	DAS-6	12.400,00
6	Assessor Especial	-	-	ASE-5	11.000,00
7	Diretor Superior Administrativo- Financeiro	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
8	Diretor Superior de Fiscalização, Limpeza e Orçamentos	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
9	Diretor Superior de Limpeza Pública	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
10	Diretor Superior de Orçamento	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
11	Diretor Superior de Controle Urbano	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
12	Diretor Superior de Urbanismo	-	-	DAS-5	10.985,00
13	Diretor Superior de Projetos e Orçamento	DAS-2	7.500,00	DAS-4	9.500,00
14	Diretor Sup. de Análise de Projetos e Orçamentos	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
15	Assessor Especial Superior	ASE-2	7.600,00	ASE-2	7.600,00
16	Diretor Especial Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
17	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
18	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
19	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
20	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
21	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
22	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
23	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
24	Diretor Superior de Projetos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
25	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
26	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
27	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
28	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
29	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
30	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
31	Diretor Superior de Orçamentos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
32	Diretor Superior de Manutenção de Prédios Públicos	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
33	Diretor Superior do Plano Diretor	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
34	Diretor Especial Superior	-	-	DAS-2	7.500,00
35	Assessor Especial Superior	ASE-1	7.000,00	ASE-1	7.000,00
36	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
37	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
38	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
39	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
40	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
41	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
42	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
43	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
44	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
45	Assistente	FDG	4.792,50	FA-10	5.800,00
46	Assistente	-	-	FA-10	5.800,00
47	Assessor Téc. Superior de Manut. Predial e Infraest. Urbana	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
48	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
49	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
50	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00

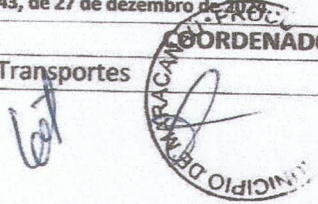



51	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
52	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
53	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
54	Assistente de Projetos	FDE	5.100,00	FA-8	5.100,00
55	Assistente	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
56	Assistente	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
57	Assistente Administrativo-Financeiro	AST	4.025,70	FA-7	4.500,00
58	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
59	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
60	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
61	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
62	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
63	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
64	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
65	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
66	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
67	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
68	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
69	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
70	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
71	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
72	Geógrafa	-	-	FA-5	3.198,34
73	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
74	Assistente de Fiscalização Transportes	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
75	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
76	Assistente de Edificações	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
77	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
78	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
79	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
80	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
81	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
82	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
83	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
84	Assistente	-	-	FA-3	2.157,52
85	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
86	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
87	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
88	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
89	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
90	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
91	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
92	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
93	Assistente	-	-	FA-2	1.633,54
94	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
95	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
96	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
97	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
98	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
99	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
100	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
101	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2008

102	Diretor Superior de Transportes	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
-----	---------------------------------	-------	----------	-------	----------

EM: 13/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 Matr. 50071



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES

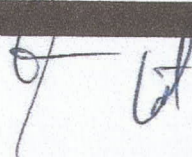
103	Diretor Geral de Trânsito e de Transportes	SEC	17.388,32	SEC	17.388,32
104	Diretor Superior de Engenharia de Trânsito	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
105	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
106	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
107	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
108	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
109	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
110	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
111	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
112	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA


113	Diretor Superior de Habitação e Regularização Fundiária	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
114	Diretor Superior de Prog. Habitacionais e Melhorias Habitacionais	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
115	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
116	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00

EM: 12/03/25
LARS SIVIERE DE OLIVEIRA

APROVADO


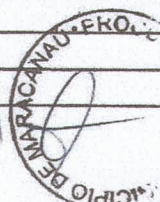


ANEXO I - TABELA I, art. 61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR


AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Luis Oliveira de Oliveira
 Matr.: 80071

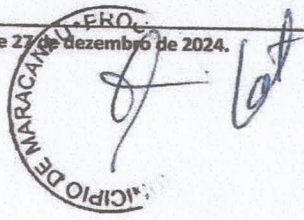
valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Diretor Superior	DAS-2	7.500,00	DAS-2	7.500,00
4	Assistente de Gestão Integrada	DAS	5.800,00	FA-10	5.800,00
5	Assessor Técnico Superior de Inclusão Social	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
6	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
7	Assessor Técnico de Média Complexidade	-	-	AST	4.025,70
8	Assessor Técnico de SCFV – PSB	-	-	AST	4.025,70
9	Assessor Técnico de Benefícios – PSB	-	-	AST	4.025,70
10	Assessor Técnico de Programas e Projetos - PSB	-	-	AST	4.025,70
11	Assessor Técnico Financeiro	-	-	AST	4.025,70
12	Assessor Técnico de Alta Complexidade – PSE	-	-	AST	4.025,70
13	Assessor Técnico Administrativo	-	-	AST	4.025,70
14	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
15	Assistente de Recursos Humanos	-	-	FA-6	3.800,00
16	Assistente	-	-	FA-5	3.198,34
17	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
18	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
19	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
20	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
21	Assistente	FC	2.157,52	FA-4	2.588,32
22	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32
23	Assistente	-	-	FA-4	2.588,32
24	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
25	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
26	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
27	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
28	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
29	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
30	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
31	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
32	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
33	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
34	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
35	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
36	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
37	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
38	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
39	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
40	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
41	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
42	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
43	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
44	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
45	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
46	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

47	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
48	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
49	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
50	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
51	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
52	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
53	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
54	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
55	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
56	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
57	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
58	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
59	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
60	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
61	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
62	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
63	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
64	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
65	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
66	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
67	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.


 MUNICÍPIO DE MACACANA

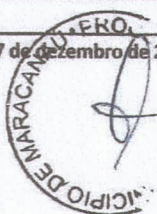
ANEXO I - TABELA M, art. 64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Lais Silveira de Oliveira
 33071

valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Diretor Superior de Meio Ambiente	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
4	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	ATS-1	5.751,00
5	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	ATS-1	5.751,00
6	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	ATS-1	5.751,00
7	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
8	Assistente de Meio Ambiente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
9	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
10	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
11	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
12	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
13	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
14	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
15	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
16	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
17	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
20	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
21	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
22	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



ANEXO I - TABELA N, art. 69
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

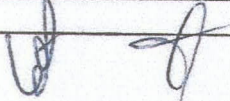
AFIXADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat: 55471

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	17.388,32	SEC	17.388,32
2	Secretario Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Diretor Superior de Gestão de Benefícios	DAS-3	9.500,00	DAS-5	10.985,00
4	Diretor Superior de Almoxarifado	DAS-2	7.500,00	DAS-3	8.400,00
5	Diretor	-	-	DAS	6.500,00
6	Assistente	FDE	5.210,56	FA-10	5.800,00
7	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
8	Assistente	-	-	FA-9	5.400,00
9	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
10	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
11	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
12	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
13	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
14	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
15	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
16	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
17	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
18	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
19	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
20	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
21	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
22	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
23	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
24	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
25	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
26	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
27	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
28	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
29	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
30	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
31	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
32	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
33	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
34	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
35	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
36	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
37	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
38	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
39	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
40	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
41	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
42	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
43	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
44	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
45	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
46	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52

MUNICÍPIO DE MARACANAU - PROC.
Lais Silveira de Oliveira

47	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
48	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
49	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
50	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
51	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
52	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
53	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
54	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
55	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
56	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
57	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
58	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
59	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
60	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
61	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
62	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
63	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
64	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
65	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
66	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
67	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
68	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
69	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
70	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
71	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
72	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
73	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
74	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
75	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
76	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
77	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
78	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
79	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
80	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
81	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
82	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
83	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
84	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
85	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
86	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
87	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
88	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
89	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
90	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
91	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
92	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
93	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
94	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
95	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
96	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
97	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54



AFIADO
 EM: 12/08/25
 Lais Silveira de Oliveira


98	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
99	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
100	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
101	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
102	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
103	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
104	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
105	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
106	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
107	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
108	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					
1	Diretor Superior de Gestão de Recursos Humanos	DAS-3	9.500,00	DAS-6	12.400,00

MARACÁ
 MUNICÍPIO DE MARACÁ

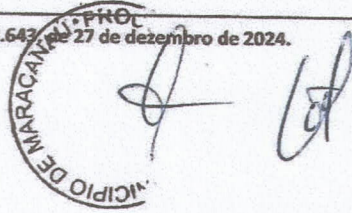
ANEXO I - TABELA O, art. 70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


 APROVADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr.: 65071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Assessor Superior de Desenvolvimento Econômico	ASE-4	11.000,00	ASE-5	11.000,00
3	Assessor Superior de Desenvolvimento Econômico	ASE-1	7.000,00	ASE-1	7.000,00
4	Assessor Técnico de Articulação Institucional	AST	4.025,70	AST	4.025,70
5	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
6	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
7	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
8	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
9	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
10	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



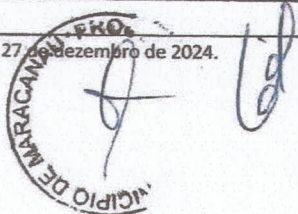
ANEXO I - TABELA P, art. 72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE


AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 2207 55071

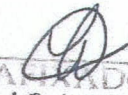
valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretario	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Assistente	-	-	FA-6	3.800,00
4	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
5	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
8	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
9	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
10	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
11	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
12	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
13	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
14	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
15	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
16	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
17	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
18	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
19	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
20	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
21	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
22	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
23	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
24	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
25	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
26	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
27	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
28	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
29	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



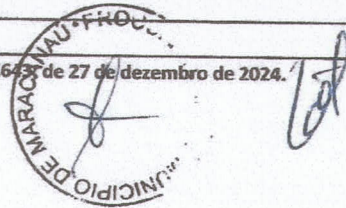
ANEXO I - TABELA Q, art. 75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


 APROVADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 Matr: 00071

valores em reais (R\$ 1,00)


ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
3	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
4	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
5	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
6	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
7	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
8	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
9	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
10	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
11	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
12	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
13	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
14	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
15	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
16	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
17	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
20	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
21	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
22	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
23	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
24	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
25	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
26	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
27	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
28	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643 de 27 de dezembro de 2024.



ANEXO I - TABELA R, art. 77

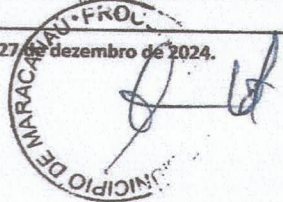
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA


 APROVADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 Matr.: 95071


valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
4	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
5	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
6	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
7	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

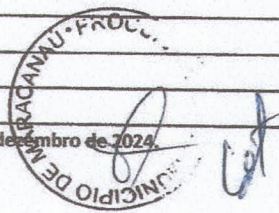

 MUNICÍPIO DE MARACÁÇU - PARÁ

ANEXO I - TABELA S, art. 78
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER



 AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Lais Silveira de Oliveira
 valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
3	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
4	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
5	Assistente	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
8	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
9	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
10	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
11	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
12	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
13	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
14	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
15	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
16	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
17	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
20	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
21	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
22	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
23	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
24	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
25	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
26	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
27	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
28	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
29	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
30	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
31	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
32	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
33	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
34	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
35	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
36	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
37	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
38	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
39	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
40	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
41	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
42	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
43	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
44	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
45	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
46	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
47	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
48	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024



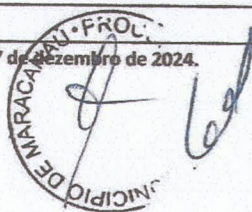
ANEXO I - TABELA T, art. 80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA


AFIADO
 EM: 32/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Mat: 55071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Secretário Executivo	SEXEC	12.420,20	SEXEC	12.420,20
3	Assessor Especial Superior de Gabinete	ASE-3	9.600,00	ASE-4	9.600,00
4	Diretor Superior	DAS-3	9.500,00	DAS-4	9.500,00
5	Diretor Superior	DAS-2	7.500,00	DAS-2	7.500,00
6	Diretor Superior Adjunto da GCM	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
7	Assessor Especial de Inteligência e Tecnologia	ASE	6.390,00	ASE	6.500,00
8	Assistente de Transporte	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
9	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
10	Assistente Técnico de Controle e Fiscalização	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
11	Assistente de Recursos Humanos	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
12	Assistente de Ensino, Formação e Estatística	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
13	Assistente do Centro Integrado de Operações	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
14	Assistente de Operação de Drone	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
15	Assistente-Diretor de Inteligência	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
16	Ouvidor da Guarda Civil	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
17	Assistente-Coord. de Ações e Políticas sobre Drogas	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
18	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
19	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
20	Corregedor da Guarda Municipal	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
21	Assistente de Controle e Fiscalização Operacional	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
22	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
23	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
24	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
25	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
26	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
27	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
28	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
29	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



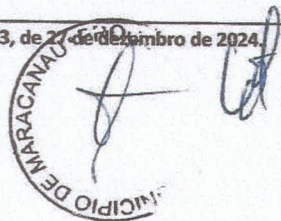
ANEXO I - TABELA U, art. 81
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO


 AFICADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr.: 50071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	17.388,32	SEC	17.388,32
2	Assessor Superior	ASE-4	11.000,00	ASE-7	13.900,00
3	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
4	Assistente	FD	3.198,33	FA-5	3.198,34
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
8	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
9	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
10	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
11	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
12	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
14	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
15	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
16	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
20	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
21	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
22	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
23	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
24	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
25	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
26	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
27	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
29	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
31	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
32	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
33	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
34	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
35	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
36	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
37	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
38	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
39	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



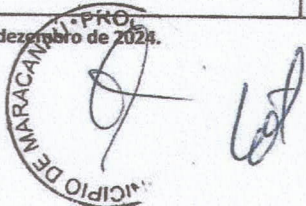
ANEXO I - TABELA V, art. 83
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR


ACORDADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 85171


valores em reais (R\$ 1,00)

IDEM	CARGO	ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor do Serviço de Inspeção Municipal	-	-	DAS-5	10.985,00
3	Diretor Superior	DAS-1	6.900,00	DAS-2	7.500,00
4	Assessor Técnico Superior de Agricultura e Pecuária	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
5	Médico Veterinário	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
6	Assistente	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
7	Assessor Técnico	AST	4.025,70	AST	4.025,70
8	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
9	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.


 MUNICÍPIO DE MARACÁ - PA

ANEXO I - TABELA W, art. 86
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL


 APROVADO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Matr. 85071

valores em reais (R\$ 1,00)


IDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Assessor Técnico Superior	ASE	5.751,00	AST-1	5.751,00
3	Médico Veterinário	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
4	Médico Veterinário	FDG	4.792,50	FA-9	5.400,00
5	Assistente do Bem Estar Animal	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
8	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
9	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



Handwritten mark

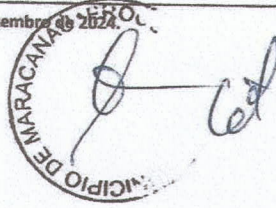
ANEXO I - TABELA X, art. 87
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA


APOSTADO
EM: 12/03/25
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 95071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor Superior de Cidadania	DAS-3	9.500,00	DAS-4	9.500,00
3	Diretor Superior	DAS-2	7.500,00	DAS-2	7.500,00

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



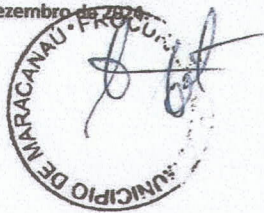
ANEXO I - TABELA Y, art. 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS


 AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 Matr: 93071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Secretário	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024




ANEXO I - TABELA Z, art. 89
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA

AFIXADO
EM: 12/03/25
Luis Silveira de Oliveira
Mat: 35071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Diretor Geral	DGHJM	17.388,32	SEC	17.388,32
2	Diretor Clínico	FDH-1	13.900,00	FDH-1	13.900,00
3	Diretor do Centro de Cirurgia Geral	FDH-1	13.900,00	FDH-1	13.900,00
4	Diretor Técnico	FDH-1	13.900,00	FDH-1	13.900,00
5	Diretor Assistencial	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
6	Diretor Administrativo	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
7	Diretor Financeiro	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
8	Gerência Técnica de Enfermagem	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
9	Gerência Técnica de Enfermagem SPA	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
10	Gerência Técnica de Unidade de Saúde - 24h	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
11	Gerência Técnica do Centro Cirúrgico	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
12	Gerência Técnica Especial de Leitos	FDH-2	9.500,00	FDH-2	9.500,00
13	Gerência Técnica Financeira	DASH-1	6.900,00	DASH-1	6.900,00
14	Gerente de Projetos Internos	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
15	Gerente de UTI	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
16	Gerente de Centro de Imagem	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
17	Gerente de Clínica Pediátrica	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
18	Gerente Operacional de Atendimento	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
19	Gerente de Humanização	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
20	Gerente de Central de Equipamento	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
21	Gerente de Educação Permanente	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
22	Gerente de Núcleo Farmacêutico	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
23	Gerência de Laboratório de Análises Clínicas	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
24	Gerente da Unidade do Atendimento à Mulher	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
25	Gerência de Enf. de Unid. de Intern. de Clínica Médica	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
26	Gerente de Manutenção	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
27	Gerente de Informática	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
28	Gerente de Enf. de Unid de Internação Clínica Cirúrgica	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
29	Gerente do Centro de Especialidades	FGTH-3	4.825,70	FGTH-3	4.825,70
30	Coordenação de Recursos Humanos	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
31	Coordenação de Almojarifado	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
32	Coordenação de Nutrição	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
33	Coordenação do Núcleo de Farmácia	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
34	Coordenação de Contas Médicas, Estatística e Arquivo	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
35	Coordenação do Centro de Parto Normal	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
36	Coordenação de Hotelaria	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
37	Coordenação de Central de Marcação	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
38	Coordenação de Comunicação	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
39	Coordenação Administrativo do Hospital da Mulher	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
40	Coordenação Operacional de Vigilância	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
41	Coordenação de Rouparia	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
42	Coordenação de Manutenção Elétrica	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
43	Coordenação de Manutenção	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
44	Coordenação de Farmácia	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00
45	Coordenação de Farmácia	FCEH-4	4.400,00	FCEH-4	4.400,00



 AFIXADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira

46	Assistente de Gabinete	FG	2.588,32	FA-4	2.588,32
47	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
48	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
49	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
50	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
51	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
52	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
53	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
54	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
55	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
56	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
57	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
58	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
59	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
60	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
61	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
62	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
63	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



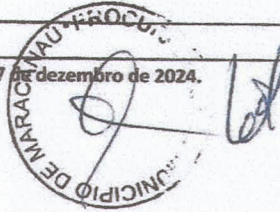
ANEXO I - TABELA Aa, art. 90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


 ALEXANDRO
 EM: 12/03/25
 Laís Silveira de Oliveira
 Mat: 55071


valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Presidente	PRES	*Subsídio	SEC	*Subsídio
2	Diretor Sup de Articulação, Captação e Div de Proj	DAS-3	9.500,00	DAS-4	9.500,00
3	Diretor Superior Administrativo-Financeiro	DAS-3	9.500,00	DAS-4	9.500,00
4	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
5	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
6	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
7	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
8	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
9	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,77
10	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,77

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.



ANEXO I - TABELA Ab, art. 91
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ


 APROVADO
 EM: 12/03/25
 Lais Silveira de Oliveira
 Mat.: 55071

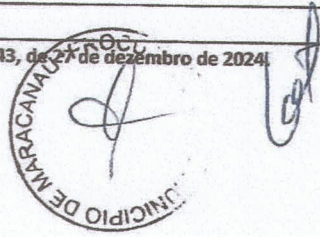
valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Diretor-Presidente	DP- IPMM	*Subsídio	DP- IPMM	*Subsídio
2	Diretor Jurídico	DJ-IPMM	60% do DP**	DJ-IPMM	60% do DP
3	Diretor Administrativo	DA-IPMM	60% do DP	DA-IPMM	60% do DP
4	Diretor de Benefício	DB-IPMM	60% do DP	DB-IPMM	60% do DP
5	Diretor de Atuação	DAT-IPMM	60% do DP	DAT-IPMM	60% do DP
6	Diretor Financeiro	DF-IPMM	60% do DP	DF-IPMM	60% do DP
7	Diretor de Recursos Humanos	DRH-IPMM	60% do DP	DRH-IPMM	60% do DP
8	Coordenador de Comunicação	CC-IPMM	60% do DñP***	CC-IPMM	60% do DñP
9	Coordenador Financeiro e Atuarial	CFA-IPMM	60% do DñP	CFA-IPMM	60% do DñP
10	Coordenador Administrativo	CA-IPMM	60% do DñP	CA-IPMM	60% do DñP
11	Coordenador Jurídico	CJ-IPMM	60% do DñP	CJ-IPMM	60% do DñP
12	Analista de Tecnologia da Informação	ATI-IPMM	60% do DñP	ATI-IPMM	60% do DñP
13	Médico	FSM-I	70% do DñP	FSM-I	70% do DñP
14	Médico	FSM-I	70% do DñP	FSM-I	70% do DñP
15	Médico	FSM-I	70% do DñP	FSM-I	70% do DñP
16	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
17	Assistente	FC	2.157,52	FA-3	2.157,52
18	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
19	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
20	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
21	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
22	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
23	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
24	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
25	Assistente	FA-II	1.633,54	FA-2	1.633,54
26	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
27	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
28	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
29	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
30	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
31	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
32	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
33	Assistente	FA-III	1.544,77	FA-1	1.544,78
34	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
35	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66
36	Assistente	FA-IV	1.528,65	FA	1.528,66

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024

**DP Diretor-Presidente

***DñP Diretor não Presidente



ANEXO I - TABELA Ac, art. 92
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MARACANAÚ

APROVADO
 EM: 12/03/25
 Luis Silveira de Oliveira
 Matr: 85071

valores em reais (R\$ 1,00)

ORDEM	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		PROPOSTA REFORMA	
		SIMB.	SALÁRIO	SIMB.	SALÁRIO
1	Reitor	SEC	*Subsídio	SEC	*Subsídio

*Subsídio - R\$ 17.388,32 - Lei nº 3.643, de 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ANEXO II, art. 98

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR MENSAL	VALOR COM ENCARGOS SOCIAIS/MÊS*	EXERCÍCIO 2025**	EXERCÍCIO 2026***	EXERCÍCIO 2027****
		356.664,26	433.917,74	4.820.102,88	6.073.329,63

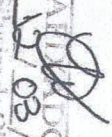
* Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%) = 21,66%

** (2025) Base com 10 (dez) meses - março a dezembro -, 13º salário e férias

*** (2026) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)

**** (2027) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)




 APROVADO
 EM: 15/03/25
 Lais Saraiva de Oliveira
 Matr.: 59171